

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE AGRICULTURA URBANA –
‘LABORATÓRIO HORTA DA FAPAM’
FACULDADE DE PARÁ DE MINAS- FAPAM.**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem como objetivo normatizar as atividades realizadas no Laboratório de Agricultura Urbana – “Laboratório Horta Urbana FAPAM” que atende o Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio da Faculdade de Pará de Minas- FAPAM, bem como estabelecer as normas de conduta para seus usuários.

Art. 2º. O Laboratório de Agricultura Urbana – “Laboratório Horta Urbana FAPAM” destina-se ao uso dos alunos e professores do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM para atividades restritas ao ambiente acadêmico, de forma coletiva, para as aulas práticas regulares.

Art. 3º. O Laboratório de Agricultura Urbana – “Laboratório Horta Urbana FAPAM” visa apoiar às atividades de extensão do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, da Faculdade de Pará de Minas intrínsecas ao projeto pedagógico do curso, tendo por objetivos primordiais propiciar atualização, aprofundamento e enriquecimento das atividades de ensino e fomentar o desenvolvimento da prática e do espírito crítico e interdisciplinar dos acadêmicos.

Art. 4º. As atividades de extensão visam a propiciar a interação e o intercâmbio entre acadêmicos, professores e a sociedade, consolidando compromissos, parcerias e ações mútuas, os quais objetivam disponibilizar a comunidade externa os conhecimentos, técnicas e competências adquiridas e produzidas pelos membros do Curso.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Laboratório de Agricultura Urbana – “Laboratório Horta Urbana FAPAM” dispõe de uma área protegida pela Estufa Telada localizada no bosque próximo a lagoa da FAPAM, destinada a prática da agricultura.

Art. 6º. O Laboratório de Agricultura Urbana – “Laboratório Horta Urbana FAPAM” coloca a disposição dos alunos e professores do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócios, acesso a uma área de cultivo de hortaliças para desenvolvimento de projetos sociais e científicos.

Art. 7º. O Laboratório de Agricultura Urbana – “Laboratório Horta Urbana FAPAM” funcionará conforme quadro de horário próprio disponibilizado em local de visualização pública e comunicado aos alunos e professores da escola de negócios.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 8º. O objetivo geral do Laboratório de Agricultura Urbana – “Laboratório Horta Urbana FAPAM” é oferecer aos alunos e professores do Curso Superior de tecnologia em Agronegócio da Faculdade de Pará de Minas- FAPAM uma infraestrutura técnica adequada para a implementação de atividades de cultivo de hortaliças e desenvolvimento de projetos de pesquisa e sociais

Art. 9º. São objetivos específicos do Laboratório de Agricultura Urbana – “Laboratório Horta Urbana FAPAM”:

- I. Disponibilizar aos acadêmicos e professores do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócios, recursos técnicos adequados e atualizados na área de agricultura, comercialização e mercado;
- II. Promover cursos e atividades de extensão coletivas direcionadas aos discentes e comunidade regional relacionados à produção de hortaliças;
- III. Incentivar a capacidade empreendedora dos alunos, permitindo-lhes o alcance de uma visão profissional através da prática agrícola;
- IV. Contribuir para a formação profissional dos alunos do Curso.
- V. Dar o suporte as disciplinas de graduação e pós-graduação do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, no que tange a utilização de simulação funcional cujo enfoque é no desenvolvimento em áreas específicas da gestão empresarial.
- VI. Incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa pelos alunos;
- VII. Estimular o aluno a desenvolver projetos sociais e buscar sua interação com a sociedade, vivenciando as necessidades da comunidade local.
- VIII. Fortalecer os movimentos sociais que tenham proximidades com a questão agrária e de moradia envolvidos no meio urbano e rural
- IX. Oportunidade de realizar um estudo interdisciplinar, com práticas transdisciplinares, que interligam as atividades acadêmicas com agricultura ancestral urbana, nas temáticas de Ciência Ambiental, diálogo de Saberes, educação do campo, arquitetura bio-climática, movimentos sociais, diversidade cultural, justiça ambiental, e plantas alimentícias.

CAPÍTULO IV- DA UTILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 10º. Ao início de cada período letivo será elaborado planejamento para o uso coletivo do Laboratório de Agricultura Urbana – “Laboratório Horta Urbana FAPAM”: por cada disciplina específica ou correlata a prática da Agricultura urbana, sob a supervisão e orientação da coordenação do curso Superior de Tecnologia em Agronegócio.

Parágrafo único. Este planejamento deverá contemplar, preferencialmente, as disciplinas específicas do curso.

CAPÍTULO V- DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I- DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 11º. A Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio,

- I. Elaborar o planejamento semestral de utilização do Laboratório de Tomada de decisão, de acordo com as disciplinas oferecidas no período, após solicitação dos professores das respectivas disciplinas;
- II. Providenciar junto com os alunos diretamente envolvidos no projeto da Horta Urbana FAPAM, a venda ou doação para entidade filantrópica da cidade de Pará de Minas dos produtos produzidos.
- III. Providenciar a compra de insumos e equipamentos para o bom andamento da Horta Urbana FAPAM, conforme solicitação do Coordenador Técnico.
- IV. Providenciar junto com os alunos diretamente envolvidos no projeto da Horta Urbana FAPAM, prestação de contas das vendas, doações ou descartes dos produtos produzidos na horta, junto ao CEFAPAM e entregar o saldo das vendas ao departamento financeiro da FAPAM, mediante recibo deste departamento.
- V. Aplicar ações disciplinares aos usuários que não cumprirem as normas e orientações deste regulamento.

SEÇÃO II- DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 12º. O Responsável Técnico pelo Laboratório de Agricultura Urbana – “Laboratório Horta Urbana FAPAM” é um funcionário do corpo técnico-administrativo da Faculdade de Pará de Minas- FAPAM com conhecimentos e habilidades específicas para o exercício da função.

Art. 13º. Ao Responsável Técnico compete:

- I. Comunicar a ocorrência de qualquer conduta indevida à coordenação do curso de Agronegócio;
- II. Dar suporte técnico aos professores e alunos no desenvolvimento das atividades acadêmicas e pedagógicas que necessitem dos recursos do Laboratório de Agricultura Urbana – “Laboratório Horta Urbana FAPAM”;
- III. Comunicar ao coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio a necessidade de manutenção e reparos em equipamentos;
- IV. Providenciar e requerer periodicamente, a limpeza da área de trabalho e equipamentos;
- V. Definir com base em dados técnicos e agronômicos quais tipos de hortaliças deverão ser cultivadas no Laboratório Horta Urbana FAPAM.
- VI. Solicitar à coordenação de curso a compra dos insumos e equipamentos para o bom andamento do laboratório.
- VII. Definir e divulgar as medidas de Segurança;

SEÇÃO III- DA SECRETÁRIA ESCOLA DE NEGÓCIOS

Art. 14º. A Secretária da Escola de Negócios compete:

- I. Dar suporte aos professores e alunos no desenvolvimento das atividades acadêmicas que necessitem dos recursos do Laboratório de Agricultura Urbana – “Laboratório Horta da FAPAM”;
- II. Atender às solicitações de reservas pelos professores usuários e encaixá-las de acordo com o planejamento semestral estabelecido;
- III. Manter o calendário das aulas e reservas confirmadas sempre atualizadas;
- IV. Comunicar às coordenações de curso, sobre todas as reservas solicitadas e confirmadas ou não;
- V. Confirmar com todos os professores solicitantes o andamento das reservas.

SEÇÃO IV- DOS PROFESSORES USUÁRIOS

Art. 15º. Os professores do curso Superior de tecnologia em Agronegócio, poderão utilizar o Laboratório de Agricultura Urbana – “Laboratório Horta Urbana FAPAM”; para o desenvolvimento de atividades de cultivo de hortaliças e outras atividades ligadas a prática agronômica, pertinentes às disciplinas lecionadas nos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 16º. Ao professor usuário compete:

- I. Solicitar a secretária da escola de negócios a reserva do Laboratório de Agricultura Urbana – “Laboratório Horta da FAPAM”; para uso em suas aulas práticas coletivas, com antecedência mínima de uma semana, quando não fizerem parte do planejamento semestral estabelecido;
- II. Solicitar os materiais necessários à condução de seus trabalhos ao Responsável Técnico do Laboratório de Agricultura Urbana – “Laboratório Horta Urbana FAPAM”; com antecedência mínima de uma semana;
- III. Verificar a compatibilidade do Laboratório às necessidades previstas para a realização das aulas práticas coletivas;
- IV. Orientar os trabalhos e zelar pela ordem e utilização dos cultivares, durante as aulas práticas coletivas;
- V. Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que mantenham limpo o ambiente e fechado.
- VI. A troca de horário entre professores deverá ser comunicada a secretária da escola de negócios, pelo professor responsável da reserva, com antecedência;
- VII. Os professores são expressamente proibidos de permitir a entrada de alunos que não sejam da turma que está em aula;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

SEÇÃO V - DOS ALUNOS USUÁRIOS

Art. 17º. São deveres e obrigações do aluno usuário:

- I. Para utilização dos Laboratórios durante o período de aula, o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso e na disciplina correspondente à aula em questão;
- II. Responder pela guarda e proteção dos recursos utilizados no campo de cultivo;
- III. Relatar prontamente ao responsável técnico qualquer fato que ameace a continuação das atividades realizadas na horta.

Art. 18º. São direitos do aluno usuário:

- I. Ter acesso aos recursos existentes no Laboratório de Agricultura Urbana – “Laboratório Horta Urbana FAPAM”; para a concretização de suas atividades acadêmicas;
- II. Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos tecnológicos, tanto do Responsável Técnico como dos professores;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º. É expressamente proibido o uso do laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico da Faculdade de Pará de Minas- FAPAM;

Art.20º. Fica expressamente proibido a retirada de produtos ou equipamentos do Laboratório Horta Urbana FAPAM, sem o prévio consentimento do coordenador do curso de Agronegócio.

Art. 21º. Os casos omissos não constantes no presente Regulamento devem ser resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação Geral dos Laboratórios e, em segunda instância, pela Diretoria Geral da IES.

Art. 22º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela coordenação do curso de Agronegócios juntamente com outros membros do NDE do curso, revogando as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito dos Cursos.

Pará de Minas, 01 de fevereiro de 2016.

Ruperto Benjamim Cabanellas Veja
Diretor Geral da FAPAM.